CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº
ASSUNTO:
SERVIÇO:

" RESOLUÇÃO Nº 03/76 "

Dispõe sobre o subsídio e a verba de representação do Prefeito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º-São fixados em Cr$240.000,00-(Duzentos e quarenta mil cruzeiros), pagos em dois períodos; sendo Cr$96.000,00-(Noventa e seis mil cruzeiros) correspondendo ao primeiro período, a partir de 1º de fevereiro de 1.977 até 31 de janeiro de 1.979, e Cr$144.000,00-(Cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) correspondendo ao segundo período de 1º de fevereiro de 1979 até 31 de janeiro de 1981, na conformidade do § 1º do Art. 76 da Lei Complementar Estadual de Minas Gerais nº 03/72, de 28/12/72. (Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais)

Parágrafo Único: O subsídio e a verba de representação a que se refere o presente artigo vigorarão para todo o período do mandato e não poderão ser modificados no curso da legislatura, isto é, para melhores esclarecimentos fica fixado para o primeiro período a importância de Cr$4.000,00-(Quatro mil cruzeiros) mensais e para o segundo período Cr$6.000,00-(Seis mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º- A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da dotação própria incluida no orçamento do exercício de 1.977.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.977.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itacarambi, em 06 de março de 1.976.

Cristino Feliciano dos Santos

Cristino Feliciano dos Santos -Presidente da Câmara -

José Oliveira de Souza

-José Oliveira de Souza - Secretário da Câmara -